



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

## **PARECER Nº 8/2024**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Projeto de Lei Complementar nº 5/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o Cargo de Farmacêutico no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 29 de fevereiro de 2024.

  
**Claudimir Ladeira de Oliveira**  
Presidente

  
**Edméia Maria Segatelli**  
Relatora

  
**Evandro Ferreira da Silva**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

## RELATÓRIO

*O Projeto de Lei Complementar nº 5/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o Cargo de Farmacêutico no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências, deliberado nesta Casa em 14 de fevereiro de 2024, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício de fls. 14/15, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.*

Esta Relatora, juntamente com os demais membros da Comissão Temática desta Casa, analisou o Projeto em referência, ponderou a justificativa do Projeto em seu parágrafo 3º onde fala que os profissionais estão tendo a carga horária sobrecarregada por causa de plantão aos finais de semana.

Foi considerado que o plantão ocorre poucas horas aos sábados, podendo ser resolvida a sobrecarga por escala.

Segundo ponto, os Farmacêuticos trabalham fazendo serviços que um auxiliar ou técnico em farmácia teria como competência.

Após discussão, levantaram a questão da real necessidade do cargo de Farmacêutico, concluindo que a criação de cargos para auxiliar ou técnico em farmácia seria mais relevante.

Desta forma, emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** quanto a sua aprovação, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 29 de fevereiro de 2024.

  
**Edmeia Maria Segatelli**  
Relatora